

Pronto Atendimento/UPA’s e Salas de Estabilização/SE’s no Estado do Pará, bem como define as UPA’s de Porte I, II, III e SE’s a serem implantadas.

- Considerando a necessidade de organizar a rede de atenção às urgências em consonância com os preceitos da Política Nacional de Atenção às Urgências.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Macrorregião do Oeste e da Macrorregião Nordeste.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 402, de 25 de fevereiro de 2010, que institui Projeto Nacional Telessaúde Brasil para apoio a Estratégia saúde da Família no Sistema Único de Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsa do Telessaúde;

- Considerando Resolução CIB-PA, nº 50, de 30/03/10, que aprova a constituição do Comitê Gestor Estadual de Telessaúde;

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a ampliação da representação do Comitê Gestor Estadual de Telessaúde, que passa a contar com 01 (um) representante da Universidade Federal do Pará (UFPA) e 01 (um) representante Universidade Estadual do Pará (UEPA).

Art. 2º A coordenação do Núcleo de Telessaúde, será exercida pela Universidade do Estado do Pará (UEPA), no período de (2010 - 2012), e, posteriormente pela Universidade Federal do Pará (UFPA) nos 2 (dois) anos subsequentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 336, de 19/02/2002 que estabelece as modalidades de serviço CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS ad para os Centros de Atenção Psicossocial e define a forma de financiamento dos procedimentos realizados.

- Considerando que a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) dos municípios de Breves, Breu Branco, Paragominas, Redenção e Tracuateua foram aprovadas pela CIB, sendo que os serviços estão funcionando efetivamente, porém ainda não foram devidamente habilitados e remunerados pelo Ministério da Saúde.

- Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados a população dos citados municípios.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o repasse provisório de recursos financeiros de Média e Alta Complexidade sob Gestão Estadual (FES), para custeio dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), abaixo relacionados, até a habilitação/incorporação de novos recursos pelo Ministério da Saúde, a partir do qual cessará o repasse aprovado por esta Resolução.

Paragrafo Único: O valor dos recursos a serem repassados, pelo FES (Fundo Estadual de Saúde) equivalerá ao custo de CAPS I, independente da modalidade de habilitação pleiteada ao Ministério da Saúde.

MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
BREU BRANCO	CAPS I	21.804,00	261.648,00
BREVES	CAPS I	21.804,00	261.648,00
PARAGOMINAS	CAPS II	21.804,00	261.648,00

REDENÇÃO	CAPS II	21.804,00	261648
TRACUATEUA	CAPS I	21.804,00	261.648,00
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL		109.020,00	

Art. 2 º - Até a publicação da portaria de habilitação dos serviços, os Municípios deverão apresentar a comprovação da produção de serviços mensal a DDASS/SESPA, que autorizará os procedimentos e emitirá solicitação de pagamento pelo FES (Fundo Estadual de Saúde).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de maio 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando necessidade de pactuar a distribuição de 25 (vinte e cinco) botes com motores de popa oriundos do Plano de Investimento da Secretaria de Vigilância em Saúde - exercício 2009, com entrega em 2010, destinados a reforçar a estrutura das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde para execução das ações de vigilância e controle da malária.

- Considerando a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1º – Pactuar a distribuição de 25 (vinte e cinco) botes com motores de popa, oriundos do Plano de Investimento da Secretaria de Vigilância em Saúde - exercício 2009, destinados a reforçar a estrutura das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde para execução das ações de vigilância e controle da malária, conforme anexo.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RES Nº 88/2010.

MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO	MALARIA
	BOTE COM MOTOR DE POPA
Cachoeira do Piriá	1
Viseu	1
Aurora do Pará	1
Ipixuna do Pará	1
Moju	1
Afuá	1
Chaves	1
Muaná	1
Ponta de Pedras	1
Santa Cruz do Arari	1
São Sebastião da Boa Vista	1
Breves	1
Bagre	1
Curralinho	1
Gurupá	1
Itaituba	1
Santarém	1
Oriximiná	1
Prainha	1
Porto de Moz	1
Brasil Novo	1
Tucuruí	1
Baião	1
Limoeiro do Ajuru	1
Oeiras do Pará	1

TOTAL	25
--------------	-----------

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.313/GM de 19/12/02, que instituiu o Incentivo para os estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST e aprova as normas relativas ao programa.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.314/GM, de 20/12/2002, que aprovou a Norma Técnica – Incentivo HIV/AIDS e outras DST – nº 01/2002.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1 º - Aprovar o Plano de Ações e Metas de HIV/AIDS e outras DST ’s do Estado do Pará- 2010..

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO N º 91, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Res. CIB n º 12/08 que define as regras gerais para concessão de benefícios do Programa de Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Pará.

- Considerando o art. 5º da Portaria SAS/MS n º 55 de 24/02/1999 que estabelece normas para o Programa de Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Pará.

- Considerando a Portaria GM/MS nº. 2.848 de 06/11/2007 que define o valor das diárias de pacientes e acompanhante pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio ao custo de R\$ 24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1º - Definir que o valor máximo para ajuda de custo aos pacientes/acompanhantes, caracterizados como pacientes em tratamento contínuo por período intervalar de 30 (trinta) dias, equivale ao valor decorrente do calculo resultante de 21 (vinte e uma) diárias ao custo de R\$ 24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único – Os valores de ajuda de custo não são cumulativos para pacientes e acompanhantes, fazendo cada um, jus ao valor máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº 60, de 15/05/2008.

Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO N º 92, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que o Hospital Divina Providência- HDP, no município de Marituba, atende aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) partos/mês e que deste total, cerca de 50% são de residentes em outros municípios.

- Considerando a necessidade de proporcionar acolhimento humanizado às gestantes que necessitam de cuidados especiais e carecem de observação e medidas de apoio médico e social, bem como às puérperas que já tiveram alta, mas que precisam acompanhar seus filhos, que ainda, permanecem internados.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1 º – Aprovar o Projeto de Implantação da Casa da Gestante e de Convivência da Puérpera de Marituba – Pará

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.
Presidente do COSEMS/PA.